



**PREFEITURA DE SERRA**  
**Secretaria de Defesa Social**  
**Departamento de Operação de**  
**Trânsito - DOT / DCIAM**

Reservado ao Protocolo Geral

**RECURSO DE INFRAÇÃO DE**  
**TRÂNSITO (JARI)**

Placa

Nº do Auto de Infração

**Recurso à JARI de acordo com o art. 285 do CTB.**

• **Quando o proprietário/condutor solicita ao Município defesa da Notificação da Penalidade.**

**DADOS DO REQUERENTE/PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO**

Nome / Razão Social

CPF/CNPJ

Documento de Identidade

Telefone

Endereço

N.º

Bairro

Município

UF

CEP

**DADOS DO PROCURADOR OU PESSOA AUTORIZADA (quando for o caso)**

Nome

CPF/CNPJ

Documento de Identidade

Telefone

- Caso tenha sido aberto processo de Defesa da Notificação da Autuação de Trânsito, informar o n.º do mesmo \_\_\_\_\_ e anexar as provas de defesa que considerar necessárias.
- Não havendo processo anterior, anexar os documentos abaixo.

**Pessoa Física**

- Requerimento preenchido e assinado
- Cópia da Notificação da Infração de Trânsito
- Cópia da Carteira de Identidade (RG)
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do Condutor
- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo
- Procuração ou Autorização, quando o requerente não é o proprietário

**Pessoa Jurídica**

- Requerimento preenchido e assinado
- Cópia da Notificação da Infração de Trânsito
- Cópia da Carteira de Identificação do sócio proprietário
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do Condutor
- Cópia do Certificado do Registro e Licenciamento do Veículo
- Procuração do sócio-proprietário da empresa, quando o requerente não é sócio proprietário.
- Cópia do Contrato Social da empresa ou da última alteração contratual

**PARA SEU CONHECIMENTO (leia com atenção)**

1. Cada infração de trânsito corresponderá a um único requerimento de Recurso de Infração de Trânsito.
2. O Auto de Infração assinado pelo infrator no ato da autuação tem o mesmo valor da Notificação de Infração de Trânsito.
3. O infrator deverá entrar com o recurso até a data limite para recurso expressa na Notificação da Penalidade.
4. Não é necessário o pagamento antecipado da multa para interpor o recurso da infração. Porém, lembramos que se quiser pagar a multa com desconto de 20%, deve fazê-lo até a data constante na guia de pagamento da multa (art. 284 do CTB).
5. O proprietário poderá nomear um procurador ou autorizar uma outra pessoa para representá-lo na impetração do recurso.
6. O procurador ou pessoa autorizada deverá apresentar o original da procuração ou autorização para anexação ao recurso.

**UTILIZE O VERSO DO REQUERIMENTO PARA A JUSTIFICATIVA DO RECURSO**

